



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 073/2013

17/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Dutra Boeira**, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 050/2010, de 27 de agosto de 2010 e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-P, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELINA DUTRA BOEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Schultz, s/nº, Bairro Cristo Rei, CEP 85304-190, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.649.121/0001-85, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 050/2010, de 27 de agosto de 2010.

Art. 2º - O Termo de Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por objetivo o repasse de recurso financeiro destinado a aquisição de colchonetes, lençóis, travesseiros, fronhas, cobertores, cortinas e tapetes para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Dutra Boeira.

Art. 3º - Para a execução do objeto desta Lei o Município de Laranjeiras do Sul se compromete em direcionar o valor de **R\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais)** para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Dutra Boeira, em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio.

Art. 4º - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser renovado se necessário através de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Fica destinado o 12º (décimo segundo) mês do Convênio previsto neste artigo, à prestação de contas do montante do recurso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de dezembro de 2013.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal